PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
06/06/2025 11:11

3º Termo de adesão ao Termo de Cooperação Técnica nº 007/2022, celebrado entre o **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO)**, o Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO), a Defensoria Pública do Estado de Goiás (DPEGO), a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (PGEGO), a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás (OABGO) e a Advocacia-Geral da União – Procuradoria Regional Federal da 1ª Região (PFGO/PGF/AGU) para a implementação da linguagem simples nos documentos no âmbito de suas atuações, para adesão do **Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região (TRT 18).**

À vista dos autos nº **202206000342933**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TJGO**, neste ato representado por seu **Presidente, Desembargador Leandro Crispim**, residente e domiciliado nesta Capital, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida T-1, nº 1.698, Setor Bueno, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado **TRT18**, neste ato representado por seu **Presidente**, **Desembargador Eugênio José Cesário Rosa**, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente **Termo de Adesão** ao Termo de Cooperação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, e suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto a adesão do **TRT18** ao Termo de Cooperação Técnica nº 007/2022 celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público do Estado de Goiás; a Defensoria Pública do Estado de Goiás; a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás; a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Goiás e a Advocacia-Geral da União – Procuradoria-Geral Federal – Procuradoria Federal no Estado de Goiás, cujo objetivo é a conjunção de esforços e o intercâmbio de

Assinado digitalmente por: GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM, PRESIDENTE, em 27/05/2025 às 18:46.
Para validar este documento informe o código 106645877902 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

conhecimentos, informações e experiências, para a implementação da linguagem simples na elaboração de documentos no âmbito de atuação de seus partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes obrigam-se a respeitarem, de acordo com as suas finalidades institucionais, todas as cláusulas dispostas no Termo de Cooperação Técnica nº 007/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Eventuais despesas necessárias à execução do objeto deste Termo de Adesão, inerente às atividades eventualmente acordadas pelas partes, serão assumidas nos limites das atribuições de cada partícipe e cobertas por suas respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo terá vigência até 28 de setembro de 2027, a contar da data da sua assinatura, conforme a vigência do termo de cooperação aderido.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes afirmam que conhecem e entendem os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a absterem-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO

A parte aderente designa como gestor responsável para acompanhamento do ajuste por parte do **TRT18** o servidor Jorge Luís Machado e, como suplente, a servidora Lívia de Freitas do Lago e Abreu.

Assinado digitalmente por: GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM, PRESIDENTE, em 27/05/2025 às 18:46.
Para validar este documento informe o código 106645877902 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

As autoridades subscritoras deste Termo responsabilizam-se por normatizar internamente, dar ciência e orientar seus membros e servidores acerca das normas estabelecidas no ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições do Termo ora aditado não alteradas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor, ficando expressamente ratificadas pelos partícipes.

E por estarem assim, justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Desembargador Leandro Crispim
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Desembargador Eugênio José Cesário Rosa
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

Assinado digitalmente por: GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM, PRESIDENTE, em 27/05/2025 às 18:46.
Para validar este documento informe o código 106645877902 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 106645877902 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202206000342933 (Evento nº 277)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM
PRESIDENTE
PRESIDÊNCIA
Assinatura CONFIRMADA em 27/05/2025 às 18:46